



## AGRODEFESA PRESIDÊNCIA — PRESI INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2008

O Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 14.645 de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, e ainda,

Considerando o Decreto Federal nº. 24.114 de 12 de abril de 1934, o Decreto Federal nº. 5.741, de 30 de março de 2006, a Instrução Normativa Federal nº. 24, de 15 de abril de 2003, bem como o Decreto Estadual nº. 6.295, de 16 de novembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº. 14.245, de 29 de julho de 2002,

Considerando a importância socioeconômica da cadeia produtiva do tomate *Solanum lycopersicum* L. no Estado de Goiás,

Considerando o que determina o § 1º, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 05, de 13 de outubro de 2007,

Considerando, ainda, os prejuízos potenciais causados pelas pragas do tomateiro, notadamente a mosca branca (*Bemisia tabaci*, biótipo B), o uso intensivo de agrotóxicos na cultura do tomate e os altos riscos de contaminação do meio ambiente, dos trabalhadores da cultura e dos consumidores do produto final,

### RESOLVE:

Art. 1º. Que o plantio de tomate, tutorado ou rasteiro, no município de Morrinhos será permitido em duas microrregiões geográficas e respectivos períodos abaixo definidos.

§ 1º A microrregião Sul compreende as propriedades ao sul da linha divisória que se inicia no ponto definido pela coordenada geográfica 49º 25' 55.32" W e 17º 44' 12.43" S, na divisa com o município de Aloândia, seguindo pela rodovia GO-213 até o ponto definido pela coordenada geográfica 49º 12' 36.00" W e 17º 48' 39.41" S, na intersecção da GO-213 com a rodovia BR-153, seguindo daí, pela BR-153 até o ponto definido pela coordenada geográfica 49º 09' 17.85" W e 17º 43' 36.61" S, na intersecção da BR-153 com a rodovia GO-213, seguindo pela rodovia GO-213 até o ponto definido pela coordenada 48º 57' 49" W e 17º 43' 30" S, na intersecção da GO 213 com o Córrego Araras, seguindo pelo leito do Córrego das Araras até o ponto definido pela coordenada 48º 56' 16" W e 17º 48' 54,41" S, na intersecção deste com a rodovia GO-443, daí seguindo pela rodovia GO-443 até o ponto de coordenada 48º 50' 27.92" W e 17º 50' 36.23" S, na divisa com o município de Marzagão;

(Redação dada pela Instrução Normativa 02/2021, de 22/03/2021)

~~§ 1º. A microrregião Sul compreende as propriedades ao sul do linha~~

~~divisória que se inicia no ponto definido pela coordenada geográfica 49° 25' 55.32"W e 17° 44' 12.43"S, na divisa com o município de Aloândia, seguindo pela rodovia GO-213 até o ponto definido pela coordenada geográfica 49° 12' 36.00"W e 17° 48' 39.41"S, na intersecção da GO-213 com a rodovia BR-153, seguindo daí, pela BR-153 até o ponto definido pela coordenada geográfica 49° 09' 17.85" W e 17° 43' 36.61"S, na intersecção da BR-153 com a rodovia GO-213, seguindo pela rodovia GO-213 até o ponto definido pela coordenada 49° 01' 02.49W e 17° 42' 57.34"S, na intersecção da GO-213 com GO-443, seguindo pela rodovia GO-443 até o ponto de coordenada 48° 50' 31.79"W e 17° 50' 36.99"S, na divisa com o município de Marzagão;~~

§ 2º. A microrregião Norte compreende as propriedades ao norte da linha divisória descrita no parágrafo anterior.

§ 3º. No ano agrícola 2008, os plantios de tomate tutorado ou rasteiro, no município de Morrinhos deverão ser efetuados no período de 15 de fevereiro a 15 de abril na microrregião Sul e de 16 de abril a 15 de junho na microrregião Norte.

§ 4º. Nos anos agrícolas posteriores o período de plantio de tomate em Morrinhos deverá ser alternado em cada microrregião.

Art. 2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maurício Antônio do Vale faria

Presidente

(Publicada originalmente no Diário oficial de Goiás, de 07/02/2008)